



2289945

08012.001866/2016-86

PROTOCOLO

Registrado às Fls. nº — sob o nº 4547
Livro nº — Hora 12:07
PROCON de Palmas/TO 25/05/16

PROTOCOLISTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 48/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 11 de maio de 2016

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento do veículo Mercedes-Benz, Classe CLA, em razão da possibilidade de incêndio no compartimento da bateria.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da expansão da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto o veículo acima descrito, por ter sido constatado que “o cabo negativo da bateria pode não ter sido devidamente fixado na carroceria do veículo”, condição capaz de gerar “aumento de temperatura e eventual princípio de incêndio na região do compartimento da bateria, podendo ocasionar danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros”. De acordo com a Mercedes-Benz, houve comercialização do veículo defeituoso pela montadora apenas no estado de Alagoas. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

FERNANDA VILELA OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VILELA OLIVEIRA**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos - Substituto, em 11/05/2016, às 20:39, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2289945** e o código CRC **872F50D5**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



2289647

08012.001866/2016-86



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica nº 59/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08012.001866/2016-86

Fornecedor: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento do veículo Mercedes-Benz, Classe CLA, em razão da possibilidade de incêndio no compartimento da bateria.

Senhora Coordenador-Geral Substituta,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, com o objetivo de convocar o consumidor a efetuar a correção da conexão dos sensores de colisão lateral no veículo acima descrito.
2. Segundo informações da Mercedes-Benz, a Campanha de Chamamento, iniciada em 09 de maio de 2016, abrange 01 (um) automóvel, importado, produzido em 02 de setembro de 2015, e colocado no mercado de consumo com numeração de chassi WDDSJ4DW7GN288615, distribuído no estado de Alagoas.
3. Em relação ao defeito que envolve o veículo, a Mercedes-Benz informou ter detectado que *"o cabo negativo da bateria pode não ter sido devidamente fixado na carroceria do veículo"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que pode haver *"aumento de temperatura e eventual princípio de incêndio na região do compartimento da bateria, podendo ocasionar danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 14/04/2016, a MBBras foi informada por sua controladora (Daimler AG), sediada na Alemanha"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, não ter conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.

É o relatório.

8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
9. Não obstante, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n.